



RESOLUÇÃO Nº 005/2025 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 282 de 08 de julho de 2005 e o Decreto nº 2.667, de 19 de julho de 2010, e considerando a análise e as deliberações deste Conselho em Reunião Extraordinária híbrida realizada no dia 11 de junho de 2025.

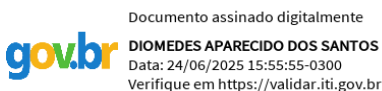
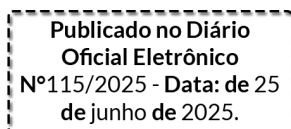
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Minuta do Regimento Interno da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR (anexo).

Art. 2º – Este Regimento será lido para eventuais adequações e aprovação final na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores, em especial a Resolução N.º 003/2025 - CMDI.

Fazenda Rio Grande, 24 de junho de 2025.



Diomedes Aparecido dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI

Fazenda Rio Grande - Paraná



Envelhecimento Multicultural e Democracia:
Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

REGIMENTO INTERNO DA

4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

= FAZENDA RIO GRANDE / PR =

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º - Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Fazenda Rio Grande / PR, a qual constitui-se em um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

§ 1º - Este Regimento Interno foi previamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos de Fazenda Rio Grande, pela Resolução 00x/2025-CMDI, de 11 de junho de 2025.

§ 2º - Este Regimento será lido na íntegra para eventuais adequações e aprovação final na 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande/PR.

CAPÍTULO II

BASES DA CONFERÊNCIA

Art. 2º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, convocada pelo Decreto nº 7.753, de 20 de março de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 051/2025 (20/03/2025), e pela Resolução Conjunta nº 001/2025 - CMDI-FRG / SMAS-FRG, de 13 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 087/2025 (14/05/2025), com Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 002/2025-CMDI de 15 de



abril de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 069/2025 (15/04/2025), realizar-se-á de forma presencial, garantindo acessibilidade aos participantes, no dia 27 de junho de 2025, de 8:00h às 17:00h, no Centro de Convivência Amigos da Melhor Idade, à Rua Peru, nº 427 – Bairro Nações, na cidade de Fazenda Rio Grande – Paraná, com o tema central: “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Parágrafo Único - Este processo conferencial foi instalado a partir das diretrizes e orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa – CNDPI, o qual organiza a 6ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto presidencial de nº 12.015, de 6 de maio de 2024, e pela Portaria MDHC nº 1.593, de 26 de dezembro de 2024, para realizar-se no período de 05 a 08 de novembro de 2025, em Brasília - DF ; ainda, pelas diretrizes e orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDUPI-PR, o qual, por meio da Resolução nº 001/2025, convocou a 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

CAPÍTULO III

OBJETIVOS

Art. 3º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa visa garantir que a política pública voltada para a pessoa idosa em Fazenda Rio Grande seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades dessa população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.



CAPÍTULO IV

TEMÁRIO

Art. 4º – A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”, que será dividido nos seguintes eixos:

I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO V

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º - A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal Assistência Social em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, estando a cargo da Comissão Organizadora, instituída conforme Resolução nº002/2025–CMDI, de 15 de abril



de 2025, publicada em Diário Oficial Eletrônico nº 069/2025, de 15/04/2025, composta paritariamente por representantes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (órgãos governamentais e sociedade civil), com assessoria técnica e administrativa da Diretoria de Gestão do SUAS e Secretaria-Executiva dos Conselhos (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - A Comissão Organizadora tem prerrogativas para coordenar, propor, preparar e acompanhar a organização e o desenvolvimento das atividades do processo conferencial de 2025, remetendo ao Plenário as matérias que exijam deliberação; e permanecerá atuando como referência até a finalização da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande e a emissão do Relatório Final.

Art. 7º - A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo Vice Presidente.

Art. 8º - A Comissão Organizadora contará com o suporte financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando-se os princípios que regem a administração pública.

CAPÍTULO VI

PARTICIPANTES

Art. 9º - São participantes da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da



Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município, delegados, convidados e observadores.

I – Com direito a voz e ao voto: 18 Delegados, sendo:

- a) 06 delegados oriundos das pré conferências / reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, devidamente credenciados;
- b) 12 delegados natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos - CMDI, devidamente credenciados.

II – Com direito a voz: os demais presentes, nos seguintes momentos:

- a) No decorrer da manhã, para esclarecimento de dúvidas sobre o processo conferencial (se houver), sobre a Palestra Magna e Eixos Temáticos.
- b) À tarde, para esclarecimento de dúvidas após o momento de Contextualização sobre a Pessoa Idosa em Fazenda Rio Grande, e em cada grupo de discussão, sob a gestão do respectivo Coordenador do Grupo.

Parágrafo Único - Os participantes farão as perguntas por escrito, inclusive com auxílio da Comissão Organizadora. A Comissão poderá agrupar perguntas para que o apresentador do tema em questão possa responder. O número máximo de perguntas será administrado pela Comissão Organizadora. O tempo será de até 1 (um) minuto para o participante apresentar o conteúdo da dúvida, e até 1 (um) minuto para réplica. Comentários ou perguntas devem ser pertinentes ao tema.

CAPÍTULO VII DELEGADOS

Art. 10 - São Delegados da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes do governo e da sociedade civil, respeitando a paridade e a proporcionalidade na representação, totalizando 18 Delegados, subdividindo-se nas seguintes categorias:



I – Delegados natos: 12 delegados municipais natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, devidamente credenciados, com direito a voz e voto.

II – Delegados municipais: 06 delegados municipais, oriundos das pré conferências e/ou reuniões preparatórias realizadas pelos CRAS, com direito a voz e voto.

DELEGADOS			
Pré Conferência / CMDI	Governamental	Sociedade Civil	Total
CRAS Eucaliptos	01	01	02
CRAS Gralha Azul	01	01	02
CRAS Iguaçu	01	01	02
CMDI	06	06	12
TOTAL	09	09	18

Art. 11 - É vedada a troca da representação entre governamentais e sociedade civil em qualquer momento da Conferência Municipal, inclusive no ato de eleição dos delegados para a Conferência Estadual, bem como a inclusão de delegados que não foram indicados / eleitos em Pré Conferência ou reunião preparatória.

Art. 12 - Os Delegados à vaga na 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná deverão ser votados pelo mesmo segmento que representam.

Art. 13 - De acordo com o Regulamento da 8ª COEDIPI do Conselho Estadual da Pessoa Idosa do Paraná, o município de Fazenda Rio Grande conta com 06 vagas para representantes Governamentais e Não-Governamentais, assim distribuídas:



I – Três (03) vagas para Titular, para representantes da Sociedade Civil, considerando os seguintes segmentos: usuários / pessoa idosa, entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área.

II – Três (03) vagas para Titular, para representantes do setor público, devendo ser priorizados os gestores ou servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º - Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da VIII Conferência Municipal dos Direitos dos Idosos, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º - Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação.

§ 3º - Somente poderão ser votados como delegado à VIII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4º - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 14 - Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o poder público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.



Art. 15 - Os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação custeadas pelo Estado.

CAPÍTULO VIII CREDENCIAMENTO

Art. 16 - Os delegados e demais participantes deverão efetuar sua inscrição / credenciamento dia 27/06/2025, na recepção da Conferência, tendo sido os delegados inscritos previamente por ocasião da pré conferência.

§1º Todos os 18 delegados serão credenciados recebendo crachás que lhes darão direito a voz e voto.

§2º O credenciamento dos Delegados garante que todo processo de votação tenha sempre, no máximo, um total de 18 votantes.

CAPÍTULO IX REALIZAÇÃO DE ETAPAS PREPARATÓRIAS

Art. 17 – As Pré Conferências, também denominadas Reuniões de Orientação ou Reuniões Preparatórias, constituem-se em etapas preparatórias para a 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, caracterizando-se como espaços de escuta, diálogo e construção coletiva, com a finalidade de mobilização e orientação das diversas instâncias para o processo conferencial, bem como para avaliação e construção de propostas voltadas para a promoção de qualificação e avanços na política da pessoa idosa.

Art. 18 - Nas Pré Conferências e/ou Reuniões Preparatórias serão elaboradas propostas que serão também apresentadas para discussão e



deliberação nos grupos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 19 - As Pré Conferências são coordenadas e executadas pelos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, com ampla divulgação, e realizadas na modalidade presencial, no período de 16/06/2025 à 26/06/2025, com a participação de instituições e equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e/ou outros integrantes que atuam na rede socioassistencial e rede de proteção em cada território de Fazenda Rio Grande.

Art. 20 - Durante as Pré Conferências, serão debatidos os temas e serão produzidas propostas relacionadas aos Eixos Temáticos, com a priorização de 15 propostas para cada Eixo, sendo: 5 (cinco) propostas dirigidas à esfera de governo municipal; 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Estadual; e 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Federal.

§ 1º - Uma mesma proposta poderá ter indicação para uma ou mais esferas de gestão: municipal, estadual e/ou federal.

§ 2º - Todas as propostas das Pré Conferências serão previamente sistematizadas e disponibilizadas para validação, alteração, exclusão e/ou aprovação a partir das discussões nos grupos temáticos da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - As demais propostas construídas e definidas em cada grupo das Pré Conferências ou Reuniões Preparatórias não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.



Art. 21 - Após a realização de cada Pré Conferência ou Reunião Preparatória, os respectivos Relatórios de Registro e Sistematização de Propostas (Relatórios Finais e anexos) devem ser encaminhados para a Comissão Organizadora, bem como a indicação dos Delegados eleitos, conforme quadro estabelecido no Art. 10 deste Regimento.

CAPÍTULO X

DESENVOLVIMENTO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 22 – A 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acontecerá de acordo com o seguinte cronograma:

A) Dia 27/06/2025 (sexta-feira) MANHÃ – 08:00h às 12:00h

- I – Recepção e Credenciamento dos participantes.
- II - Solenidade de Abertura: composição da Mesa de Autoridades com suas respectivas falas; hinos oficiais; apresentação dos Conselheiros do CMDI.
- III - Apresentação sobre o processo conferencial e leitura do Regimento Interno para aprovação.
- IV - Contextualização sobre a Pessoa Idosa no município.
- V – Palestra Magna e Apresentação dos Eixos Temáticos

B) Dia 27/06/2025 (sexta-feira) TARDE – 13:00h às 17:00h

- I – Divisão e trabalho dos Grupos de Discussão por Eixo Temático, para apresentação das Propostas advindas das Pré Conferências e Reuniões Preparatórias, inclusões, discussões e definição das propostas por ordem de prioridade.
- II - Plenária Final: 1) apresentação das propostas definidas por eixo temático nos respectivos grupos, para aprovação, alteração e/ou exclusão, com a indicação de propostas para a Conferência Estadual, destacando a priorização de 15 propostas para cada Eixo, sendo: 5 (cinco) propostas dirigidas à esfera de governo municipal; 05 (cinco) propostas dirigidas à esfera Estadual; e 05



(cinco) propostas dirigidas à esfera Federal. 2) Consolidação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual. 3) Moções e Destaques.

III – Encerramento.

CAPÍTULO XI

GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 23 - Os eixos temáticos para 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande, são norteados pelos documentos orientadores do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e serão abordados de forma a resultar em definição de propostas prioritárias.

Art. 24 - As discussões e conclusões dos trabalhos por eixo temático acontecerão no período da tarde, com a participação dos presentes que fizerem o credenciamento na Recepção no dia da Conferência Municipal, considerando a melhor divisão proposta pela Comissão Organizadora, possibilitando que os 5 (cinco) Eixos Temáticos sejam trabalhados.

Art. 25 - Durante as atividades em Grupo por Eixo Temático, todos os participantes terão direito a voz e voto, respeitadas as regras deste Regimento.

Art. 26 – As atividades em Grupos referentes aos Eixos Temáticos contarão com 01 Coordenador de Grupo, 01 Facilitador e 01 Relator, todos a serem indicados previamente pela Comissão Organizadora, além de apoio técnico.

Art. 27 – O Coordenador de Grupo conduzirá os trabalhos e as discussões, fazendo a apresentação do tema do respectivo Eixo, disponibilizando materiais e fazendo apresentação de planilha contendo as propostas previamente sistematizadas e aprovadas que foram fruto das



Reuniões de Orientação, das Pré Conferências e de outros eventos preparatórios prévios à Conferência Municipal, além de Planilha para preenchimento de propostas prioritárias para cada Eixo Temático, com apoio do Facilitador.

§ 1º - As planilhas advindas das Pré Conferências ou eventos preparatórios poderão ser aprovadas integralmente, adequadas em sua redação ou rejeitadas;

§ 2º - Os participantes terão liberdade de voz, a ser mediada pelo coordenador, tendo como parâmetro intervenções de até 1 minuto para colocações; e o coordenador do grupo de discussão conduzirá a réplica. Alteração, inclusão e ordem de prioridade das propostas serão submetidas à aprovação dos participantes do grupo, que poderão acatar ou dispensar. Comentários ou perguntas devem ser pertinentes ao tema.

§ 3º - Cada intervenção dos participantes ou delegados poderá ter seu tempo diminuído pela comissão organizadora conforme o andamento das atividades.

Art. 28 – O Relator do Grupo fará os registros relevantes, a correção na redação das propostas apresentadas, e a inclusão de novas propostas pelo grupo (se houver); registrando na Planilha Final todas as propostas aprovadas por meio de votação no grupo, e destacando, dentre as aprovadas, as prioritárias.

Art. 29 - Após as discussões e o registro das propostas aprovadas na Planilha do respectivo Eixo, o Grupo de Trabalho deverá, por voto da maioria, definir quais são as propostas prioritárias para cada nível de gestão, sendo obrigatório a indicação de:

I – 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Municipal, por eixo;



II - 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Estadual, por eixo;

III – 05 (cinco) propostas prioritárias para a Gestão Federal, por eixo.

Parágrafo Único – Todas as propostas construídas, definidas ou aprovadas em cada Eixo Temático, mesmo não sendo priorizadas, não serão descartadas; serão consideradas e constarão no anexo do Relatório Final da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande.

CAPÍTULO XII

PLENÁRIA FINAL

Art. 30 - A Plenária Final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas do grupo de trabalho.

§ 1º - As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 2º - Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 3º - As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 31 - Durante a Plenária Final somente serão apresentadas formalmente para aprovação as propostas que constarem nas planilhas resultantes dos Grupos de Trabalho, priorizadas por Eixo Temático.

Parágrafo Único – Apenas os Delegados na conformidade deste Regimento, num máximo de 18 (dezoito), poderão votar na Plenária Final.



Art. 32 – Na Plenária Final, deverão ser eleitos e/ou consolidados os Delegados para participação na Conferência Estadual, na conformidade deste Regimento.

Art. 33 - Os participantes da 4ª Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fazenda Rio Grande poderão apresentar por escrito, moções que terão caráter de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação, indicando a quem elas devem ser direcionadas, devendo ser submetidas à Plenária Final para apreciação, aprovação e/ou rejeição. Após aprovação, deverá ser encaminhada à instância devida pelo CMDI.

§ 1º - Todas as moções deverão ser apresentadas em formulário próprio à Comissão Organizadora, até as 15 horas do dia 27/06/2025, com o mínimo de 20 assinaturas dos participantes presentes (20% da lotação do Centro de Convivência).

§ 2º - Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 – Receberão Certificados os participantes que manifestarem interesse no momento do credenciamento, devendo assinalar o campo referente à solicitação de Certificado na lista de presenças.

Art. 35 - Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora.

===== FIM =====